



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de agosto

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 320/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 117/2019

DOCREC

542/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria da Vereadora Janaína Lima, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito das alterações das regras para acesso de táxis, carros particulares e carros de aplicativos ao aeroporto de Congonhas, vigente desde o último dia 15 de março.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MT/CSA/A/jgc
Req CAP 117-19

CMSP - SEP-22 - 27/08/2019 - 16:17 - 010456 - 5/5

Ofício n.º 787 / SBSP / 2018

São Paulo, 04 de Maio de 2018.

Senhor MARCOS ANTONIO LANDUCCI
Diretor
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS
Rua Joaquim Carlos, nº 655 – Pari
São Paulo – SP – CEP 03019-000

RECEBIDO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS
04/05/2018

Assunto : Proposta de Reestruturação do Aeroporto
Ref. : Ofício nº 111/2018 – DTP.GAB

Prezado Senhor Diretor,

Na análise da documentação anexa ao Ofício em referência, no que diz respeito à reestruturação viária do Aeroporto nada a opor. Porém verificamos que haverá mudanças nos terminais de ônibus rodoviários e não vislumbramos cobertura que possa abrigar os usuários das linhas.

2. Sendo assim, solicitamos que seja elaborado projeto para este fim e que o mesmo seja apresentado a esta Administração para nova análise a fim de não descaracterizar o projeto arquitetônico do terminal.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

APARECIDO IBERÊ DE OLIVEIRA
Superintendente

DIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO – 13.03.2019 Pg. 27

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS PORTARIA SMT.DTP n.º 051/2019, 12 DE MARÇO DE 2019. Transfere, aumenta o espaço físico e diminui o índice de rotatividade do Ponto Privativo nº 1032 (C.L.P. 10.12.049) para estacionamento de Táxi, Categoria Luxo, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo N.º 6020.2019.0001158.7

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do piso inferior para o piso superior do Aeroporto de Congonhas (Subprefeitura de Santo Amaro), aumentar o espaço físico e diminuir o índice de rotatividade do Ponto Privativo Nº 1032 (CLP: 10.12.049), para estacionamento de Táxi, categoria Luxo, da seguinte forma:

1º Segmento – Passando a ser no piso superior do Aeroporto, iniciando avançado 156,0 (cento e cinquenta e seis) metros da projeção do alinhamento do meio fio do Portão Nº 01 da Infraero, com 10,0 (dez) metros de extensão e capacidade para 2 (duas) vagas.

2º Segmento – Na Rua Otávio Tarquínio da Silva, lado contíguo à Praça do Memorial 17 de Julho, formada entre a Rua Baronesa de Bela Vista e a Avenida Washington Luis, iniciando defronte ao SPU de frente ao imóvel de nº 63, com 20,0 (vinte) metros de extensão e capacidade para 4 (quatro) vagas. Extensão Total – Passando a contar com 30,0 (trinta) metros de extensão, capacidade para 6 (seis) vagas, índice de rotatividade passando a 4,5 (quatro vírgula cinco) carros por vaga totalizado 27 (vinte e sete) carros e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0062/18-1.

Art.2º - A operação do Ponto da forma descrita acima dar-se-á após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 300/2017 – DTP.GAB.

PORTARIA SMT.DTP n.º **052/2019**, 12 DE MARÇO DE 2019. Transfere e aumenta o espaço físico do Ponto Livre (C.L.P. 17.12.013) para estacionamento de Táxi, Categoria Especial, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo N.º 6020.2019.0001158.7

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do piso inferior para o piso superior do Aeroporto de Congonhas (Subprefeitura de Santo Amaro) e aumentar o espaço físico do Ponto Livre (CLP: 17.12.013), para estacionamento de Táxi, Categoria Especial, da seguinte forma:

1º Segmento – Passando a ser no piso superior do Aeroporto, iniciando avançado 41,0 (quarenta e um) metros da projeção do alinhamento do meio fio do Portão Nº 01 da Infraero, com 35,0 (trinta e cinco) metros de extensão e capacidade para 7 (sete) vagas.

2º Segmento - No piso superior do Aeroporto, iniciando a 20,50 (vinte e cinquenta) metros do Portão Nº 01 da Gol, com 15,0 (quinze) metros de extensão e capacidade para 3 (três) vagas.

3º Segmento - Na área de acesso localizada no piso inferior do Aeroporto, iniciando avançado 47,0 (quarenta e sete) metros da faixa de pedestres existente no local, com 10,0 (dez) metros de extensão, capacidade para 2 (duas) vagas.

Extensão Total – Passando a contar com 60,0 (sessenta) metros de extensão, capacidade para 12 (doze) vagas e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0062/18-1.

Art. 2º - Os permissionários do Ponto estão autorizados a utilizar 100 (cem) vagas reservadas no bolsão de estacionamento do Aeroporto de Congonhas e os baixos dos viadutos João Julião da Costa Aguiar e Deputado Luis Eduardo Magalhães.

Art.3º - A operação do Ponto da forma descrita acima dar-se-á após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 301/2017 – DTP.GAB.

PORTARIA SMT.DTP n.º **053/2019**, 12 DE MARÇO DE 2019. Transfere, aumenta o espaço físico e diminui o índice de rotatividade do Ponto Privativo Nº 606 (C.L.P. 12.10.022) para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo N.º 6020.2019.0001158.7

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do piso inferior para o piso superior do Aeroporto de Congonhas (Subprefeitura de Santo Amaro), aumentar o espaço físico e diminuir o índice de rotatividade do Ponto Privativo Nº 606 (CLP: 12.10.022), para estacionamento de Táxi, Categoria Comum, da seguinte forma:

1º Segmento – Passando a ser no piso superior do Aeroporto, iniciando avançado 146,0 (cento e quarenta e seis) metros da projeção do alinhamento do meio fio do Portão Nº 01 da Infraero, com 35,0 (trinta e cinco) metros de extensão e capacidade para 7 (sete) vagas.

2º Segmento - No piso superior do Aeroporto, iniciando junto à Portaria Nº 01 da Gol, com 9,80 (nove e oitenta) metros de extensão e capacidade para 2 (duas) vagas.

3º Segmento - Na área de acesso localizada no piso inferior do Aeroporto, iniciando avançado 57,0 (cinquenta e sete) metros da faixa de pedestres existente no local, com 10,0 (dez) metros de extensão e capacidade para 2 (duas) vagas.

4º Segmento - Na Rua Estevão Baião, lado ímpar, entre a Rua Cataguaz e a Rua Silvio Canuto Abreu, iniciando a 4,0 (quatro) metros da projeção do alinhamento de construção do lado par da Rua Cataguaz, com 80,0 (oitenta) metros de extensão e capacidade para 16 (dezesseis) vagas. Extensão Total – Passando a contar com 134,80 (cento e trinta e quatro e oitenta) metros de extensão, capacidade para 27 (vinte e sete) vagas, índice de rotatividade passando a 17,34 (dezesete vírgula trinta e quatro) carros por vaga totalizando 468 (quatrocentos e sessenta e oito) carros e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0062/18-1.

Art. 2º - Os permissionários do Ponto estão autorizados a utilizar 100 (cem) vagas do bolsão de estacionamento do Aeroporto, as quais não foram consideradas no cálculo do índice de rotatividade.

Art. 3º - A operação do Ponto da forma descrita acima, dar-se-á após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 299/2017 – DTP.GAB.

PORTARIA SMT.DTP n.º 054/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019. Transfere e aumenta o espaço físico do Ponto Livre (C.L.P. 01.12.508) para estacionamento de Táxi, Categoria Acessível Nº 0001, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela

Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo N.º 6020.2019.0001158.7

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do piso inferior para o piso superior do Aeroporto de Congonhas (Subprefeitura de Santo Amaro) e aumentar o espaço físico do Ponto Livre (CLP: 01.12.508), para estacionamento de táxi Acessível N.º 0001, destinado à utilização de pessoas com mobilidade reduzida, da seguinte forma:

1º Segmento – Passando a ser no piso superior do Aeroporto, iniciando avançado 111,0 (cento e onze) metros da projeção do alinhamento do meio fio do Portão N.º 01 da Infraero, passando a contar com 30,0 (trinta) metros de extensão e capacidade para 5 (cinco) vagas.

2º Segmento – No piso superior do Aeroporto, iniciando a 29,70 (vinte e nove e setenta) metros da Portaria N.º 02 da Gol, com 30,0 (trinta) metros de extensão e capacidade para 5 (cinco) vagas.

3º Segmento - No piso inferior do Aeroporto, iniciando avançado a 14,0 (quatorze) metros da faixa de pedestres existente no local, com 10,0 (dez) metros de extensão e capacidade para 1 (uma) vaga.

4º Segmento - Na Rua Otávio Tarquínio da Silva, lado contíguo à Praça do Memorial 17 de Julho, formada entre a Rua Baronesa de Bela Vista e a Avenida Washington Luis, iniciando recuado em 22,0 (vinte e dois) metros do imóvel de nº 63 (lado oposto), com 25,0 (vinte e cinco) metros de extensão e capacidade para 5 (cinco) vagas.

Extensão Total – Passando a contar com 95,0 (noventa e cinco) metros de extensão, capacidade para 16 (dezesseis) vagas e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0062/18-1.

Art. 2º - Táxis Híbridos ou Elétricos estão autorizados em operar compartilhando no Ponto com os táxis acessíveis.

Art.3º - A operação do Ponto da forma descrita acima dar-se-á após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 302/2017 – DTP.GAB.

PORTARIA SMT.DTP n.º 055/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019. Transfere e diminui o espaço físico do Ponto Livre (C.L.P. 12.10.507) para estacionamento de Táxi, Categoria Comum Rádio Nº 001, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo N.º 6020.2019.0001158.7

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do piso inferior para o piso superior do Aeroporto de Congonhas (Subprefeitura de Santo Amaro) e diminuir o espaço físico do Ponto Livre (CLP: 12.10.507), para estacionamento de táxi, categoria Comum Rádio, da seguinte forma:

1º Segmento - Passando a ser no piso superior do Aeroporto, iniciando avançado 81,0 (oitenta e um) metros da projeção do alinhamento do meio fio do Portão Nº 01 da Infraero, com 40,0 (quarenta) metros de extensão e capacidade para 8 (oito) vagas.

2º Segmento - No piso superior do Aeroporto, iniciando junto ao PC (Ponto de Concordância) existente próximo da Portaria Nº 04 da Gol, com 15,0 (quinze) metros de extensão e capacidade para 3 (três) vagas.

3º Segmento - No piso superior do Aeroporto, iniciando a 26,50 (vinte e seis e cinquenta) metros do PC (Ponto de Concordância) existente próximo da Portaria Nº 04 da Gol, com 100,0 (cem) metros de extensão e capacidade para 20 (vinte) vagas

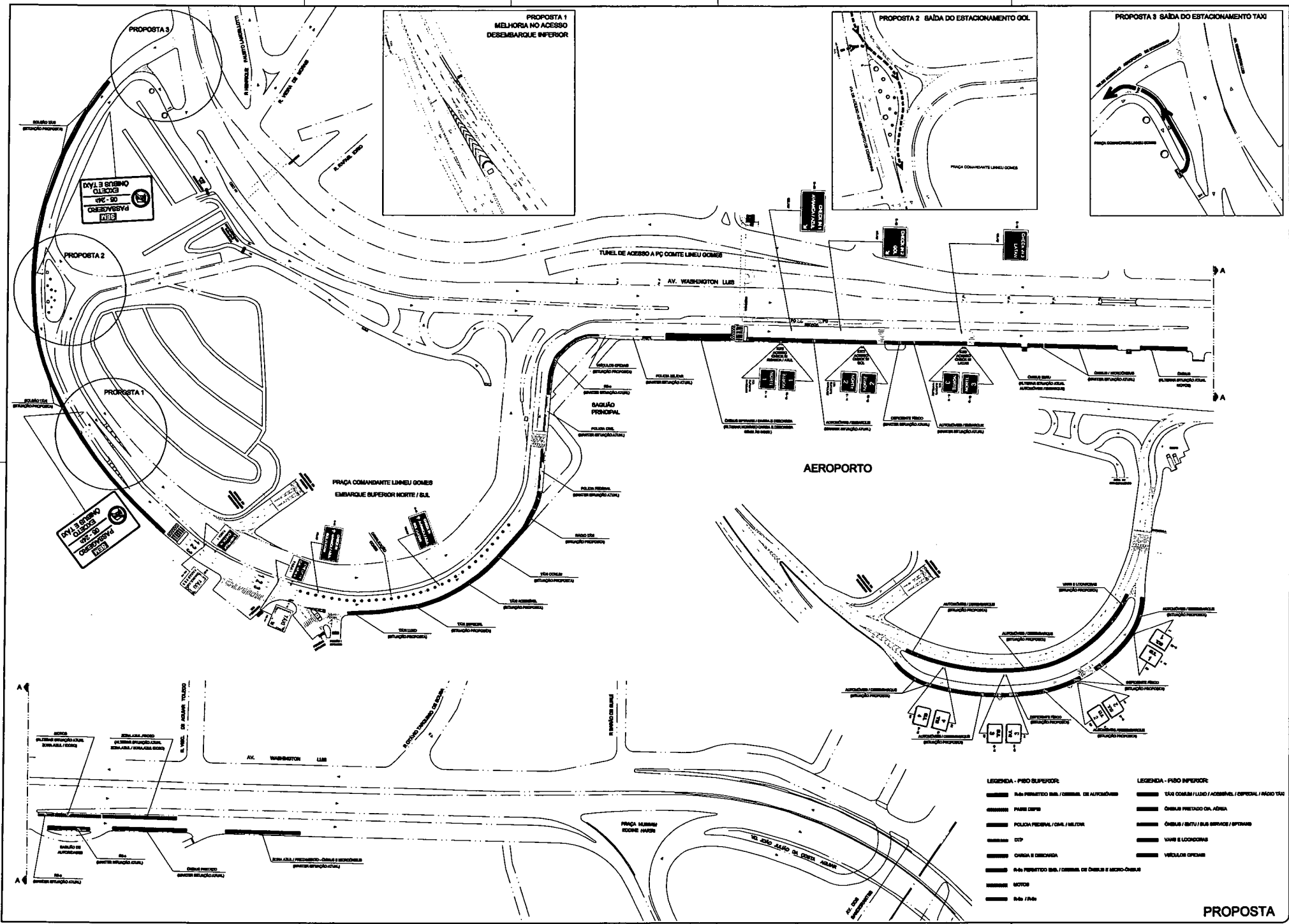
4º Segmento – No piso superior do Aeroporto, iniciando junto à Portaria Nº 02 da Gol, com 10,0 (dez) metros de extensão e capacidade para 2 (duas) vagas.

5º Segmento - No piso superior do Aeroporto, iniciando a 19,70 (dezenove e setenta) metros da Portaria Nº 02 da Gol, com 10,0 (dez) metros de extensão e capacidade para 2 (duas) vagas.

Xz mExtensão Total – Passando a contar com 175,0 (cento e setenta e cinco) metros de extensão, capacidade para 35 (trinta e cinco) vagas e, a ser sinalizado conforme Numenc 911.0062/18-1.

Art.2º - A operação do Ponto da forma descrita acima dar-se-á após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria Nº 303/2017 – DTP.GAB.



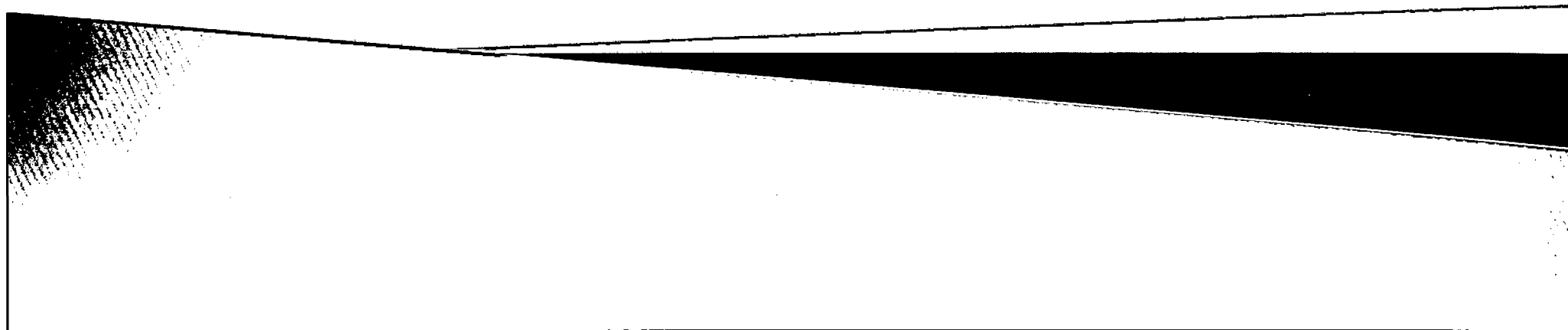
PROPOSTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
MOBILIDADE
E TRANSPORTES

AEROPORTO DE CONGONHAS

DTP/DEPE – Divisão de Estudos, Projetos e
Eventos



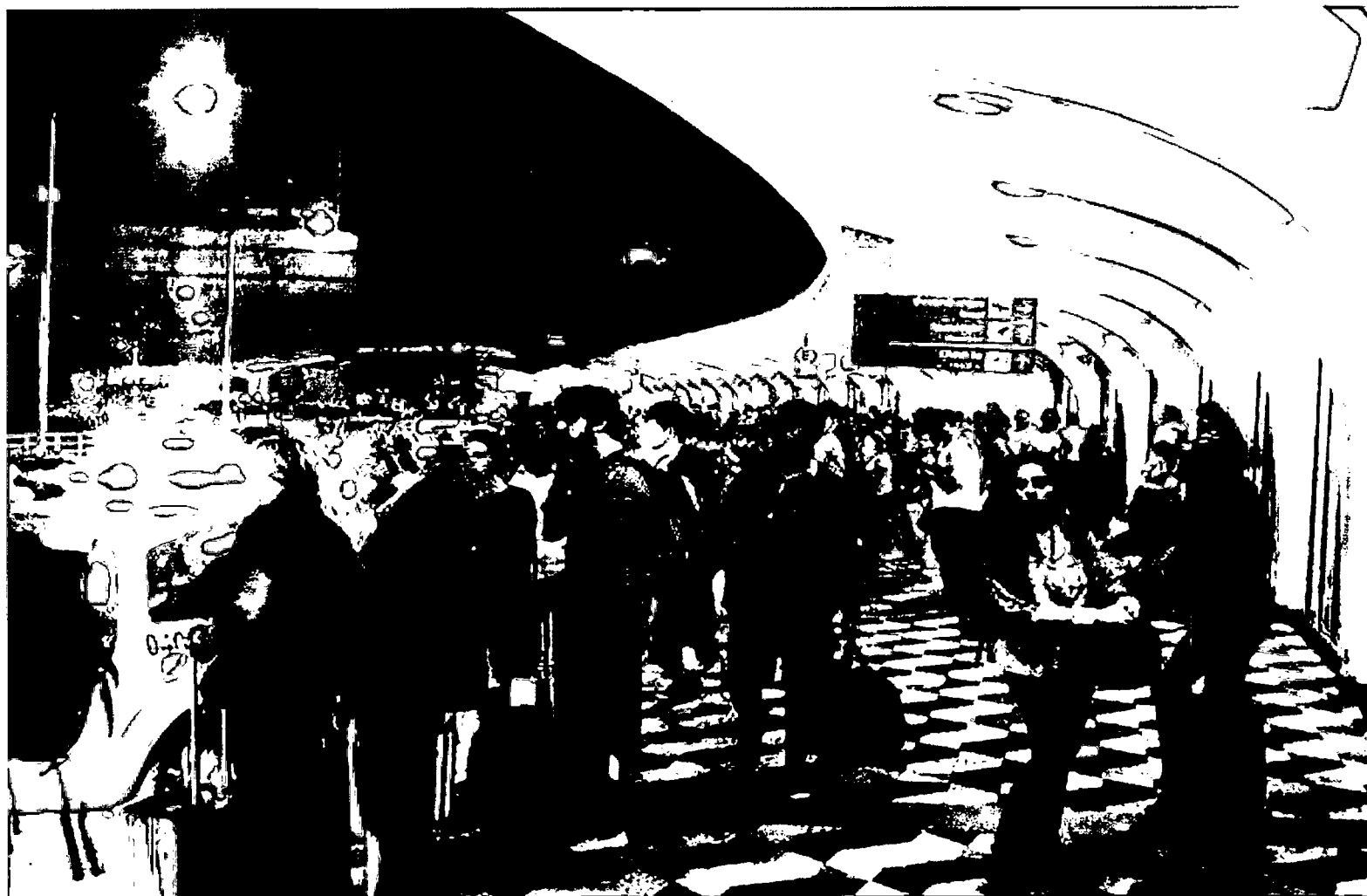
Problemas Operacionais Detectados

Foram pontuados as seguintes irregularidades no piso superior da área de desembarque de passageiros em Congonhas.

1. Operações de taxis irregulares;
2. Ocupação de taxi na área delimitada especificamente para autos particulares (embarque/desembarque);
3. Paradas irregulares de veículos em fila dupla ou tripla;
4. Veículos particulares atendendo por Aplicativos, estacionados além do tempo permitido na área de embarque/desembarque;
5. Veículos particulares aguardando familiares na área sinalizada de embarque/desembarque “seja breve” obstruindo também no fluxo viário;
6. Taxis de outros Municípios estacionados fora do Aeroporto e na Zona Azul, aguardando chamada dos arrastadores através de radiocomunicação;
7. Os taxis regulamentados acessam o piso superior sem passageiros a bordo, desrespeitando as sinalizações existentes;
8. Deficiência na sinalização de orientação de embarque e desembarque;
9. Grande concentração de veículos e passageiros na área de desembarque.



Ilustrações



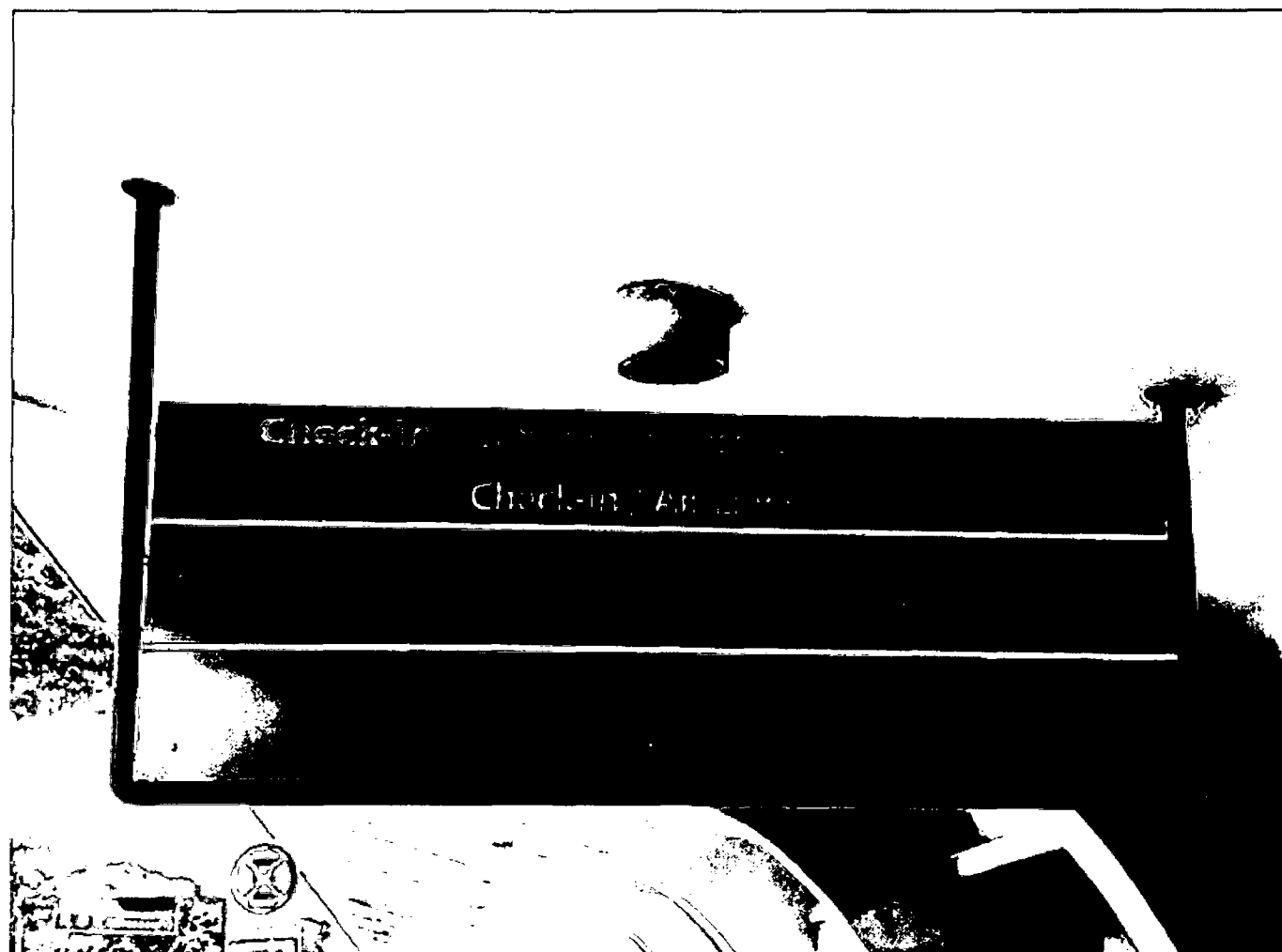
Ilustrações



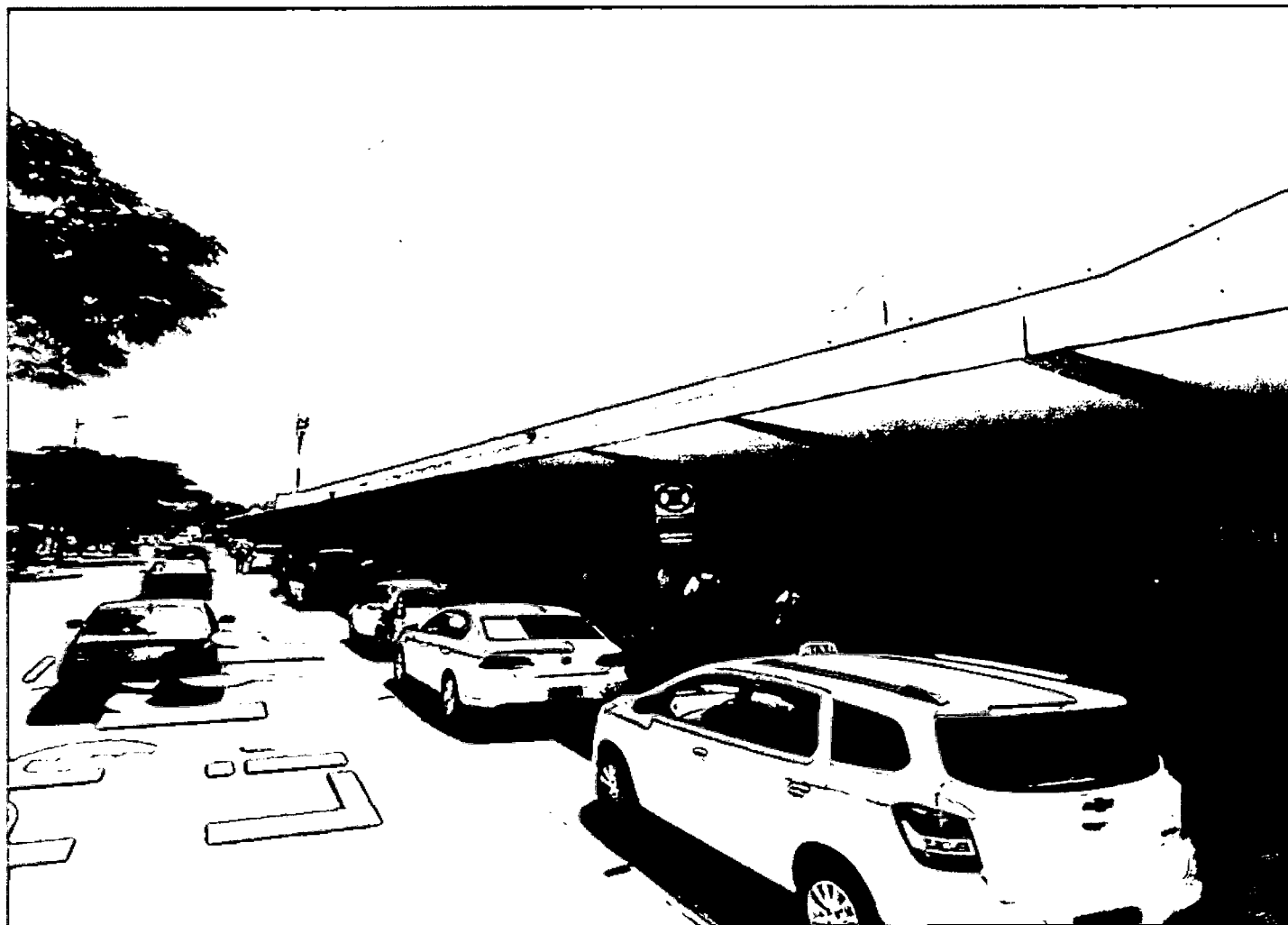
Ilustrações



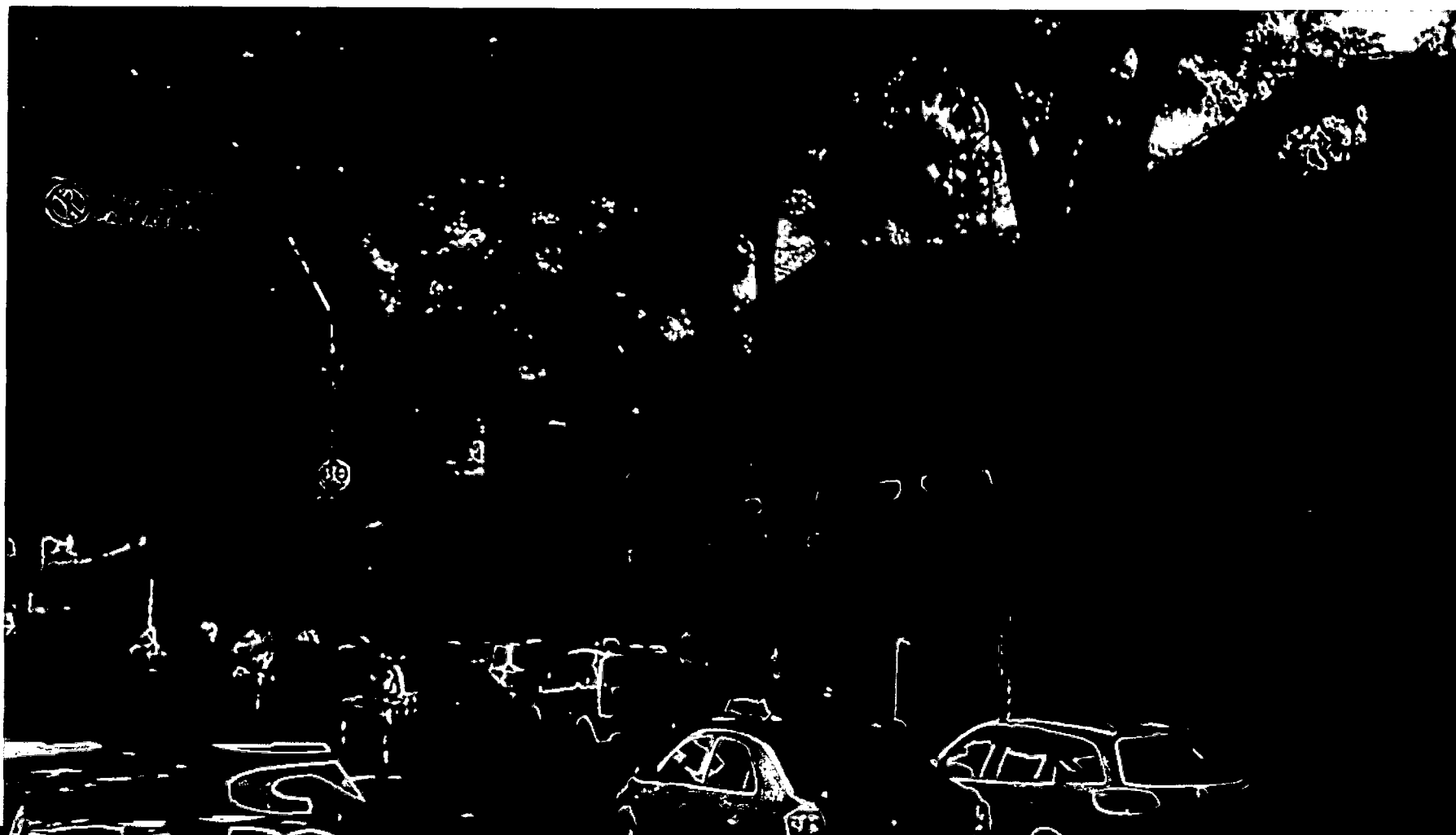
Dificuldade na visualização das áreas de check-in das Companhias aéreas



Dificuldade na visualização das áreas de check-in das Companhias aéreas



Desrespeito a proibição de acesso de taxi sem passageiros à parte superior



Desrespeito a proibição de acesso de taxi sem passageiros à parte superior



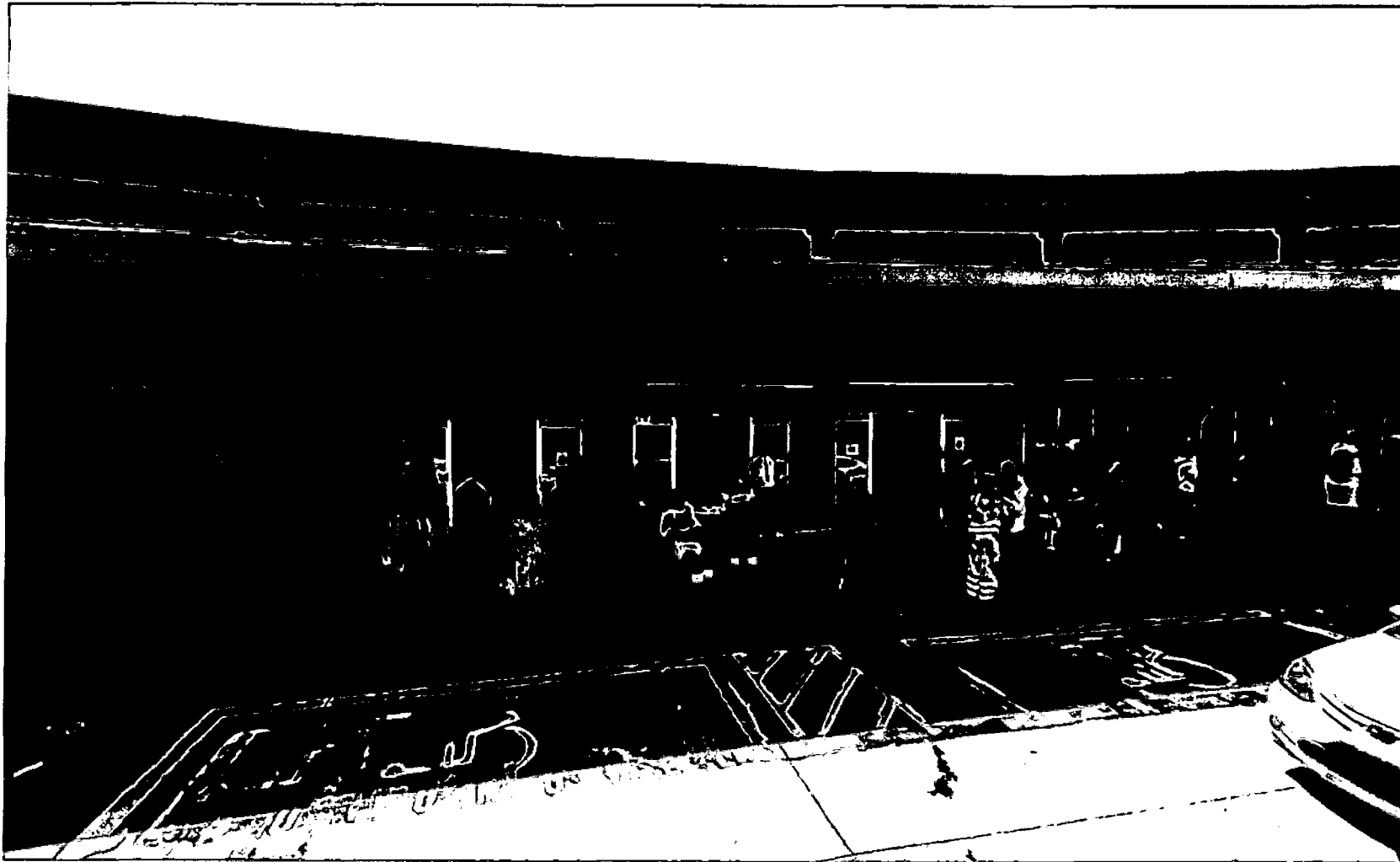
Desrespeito a proibição de acesso de taxi sem passageiros à parte superior



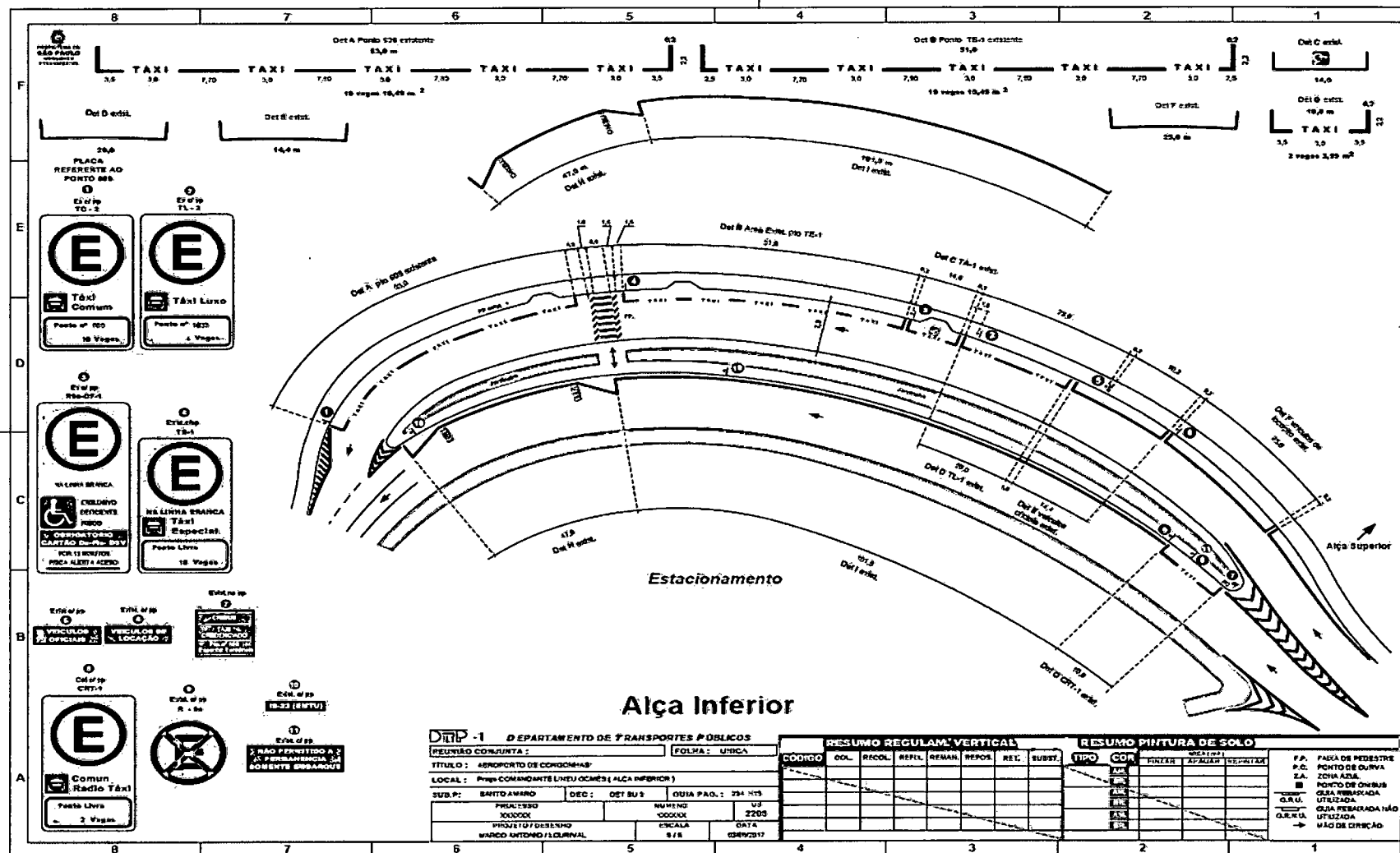
Ponto do radio taxi comum com estacionamento e grandes filas de espera prejudicando o acesso dos demais taxis



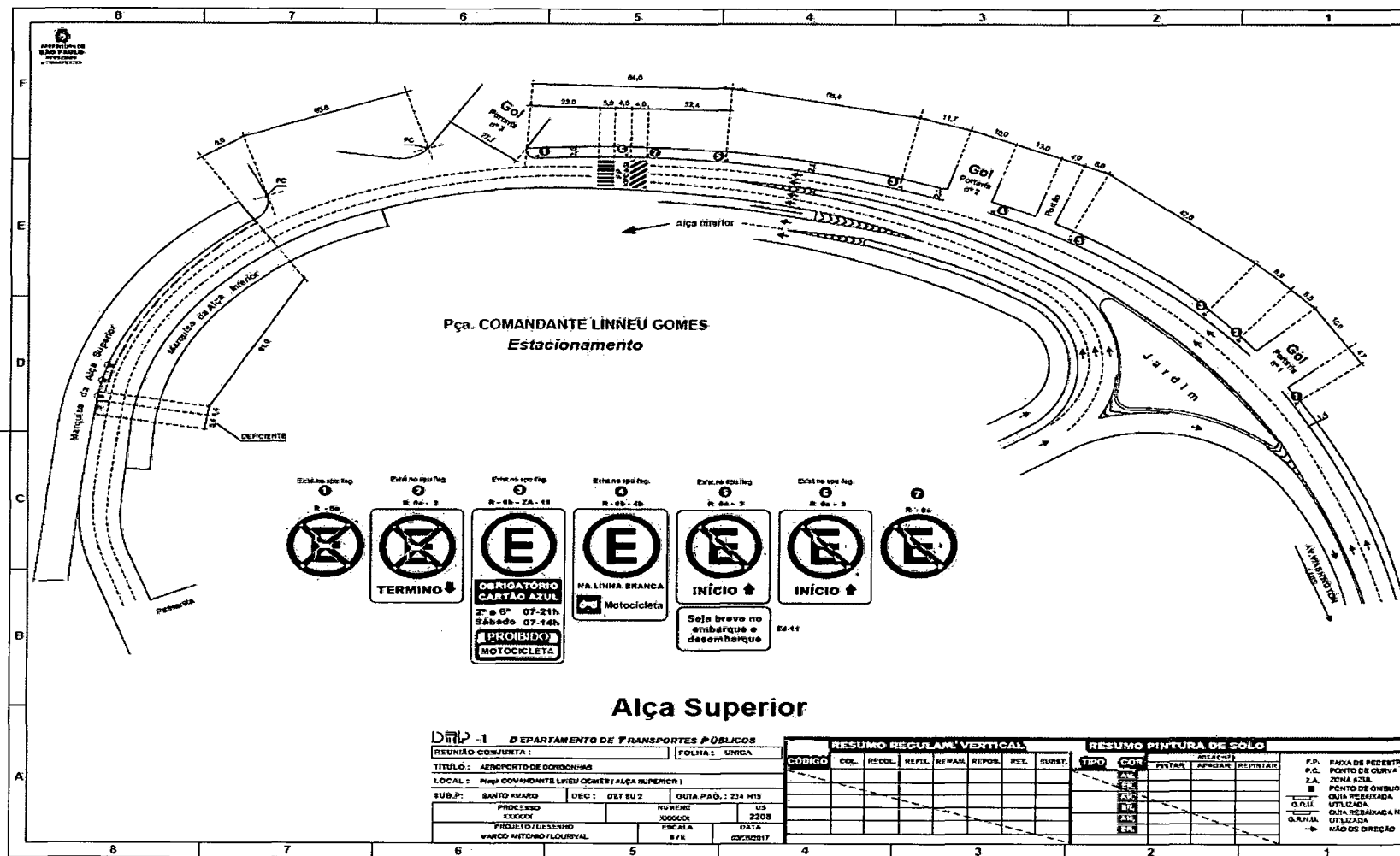
Grande concentração de passageiros junto às vagas de DEFIS obstruindo e atrapalhando o embarque de passageiros com deficiência



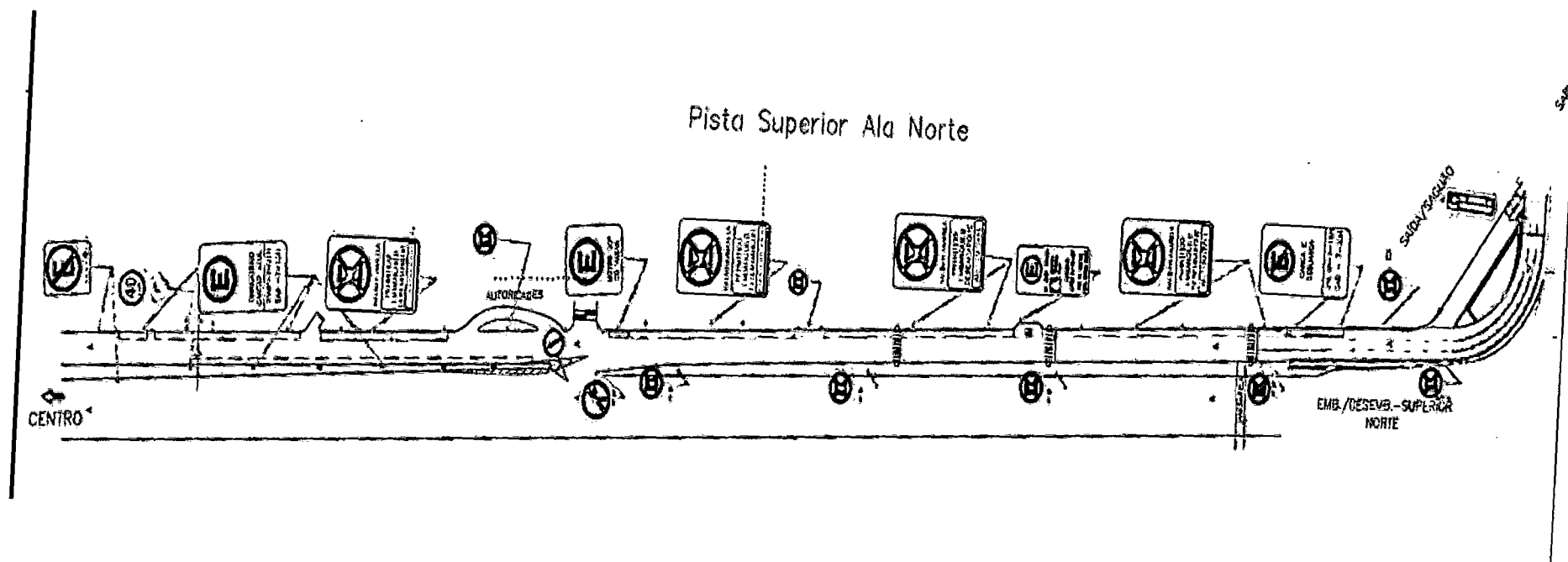
Piso Inferior



Piso superior - Desembarque



Piso superior - Embarque



Projeto: CET

Implantação de sinalização de Orientação para área de embarque e desembarque



Projeto: CET

Implantação de faixa exclusiva para acesso ao embarque



Projeto: CET

Implantação de sinalização vertical e horizontal segregando a faixa da esquerda para acesso exclusivo a área de embarque do aeroporto – área de check-in



Projeto: CET

**Implantação de Sinalização de áreas de check-in das Companhias
Aéreas**



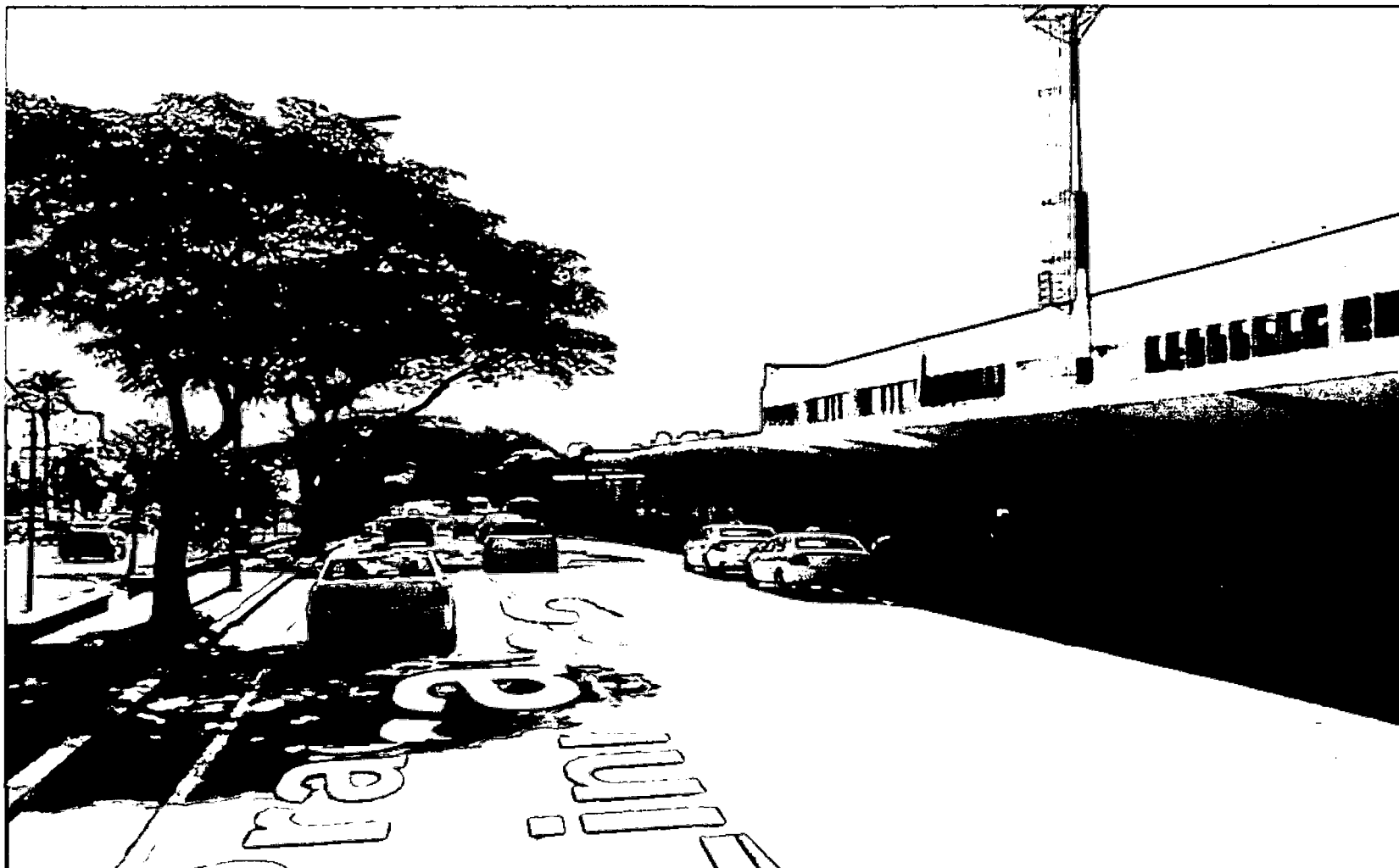
Projeto: CET

**Implantação de Sinalização de áreas de check-in das Companhias
Aéreas**



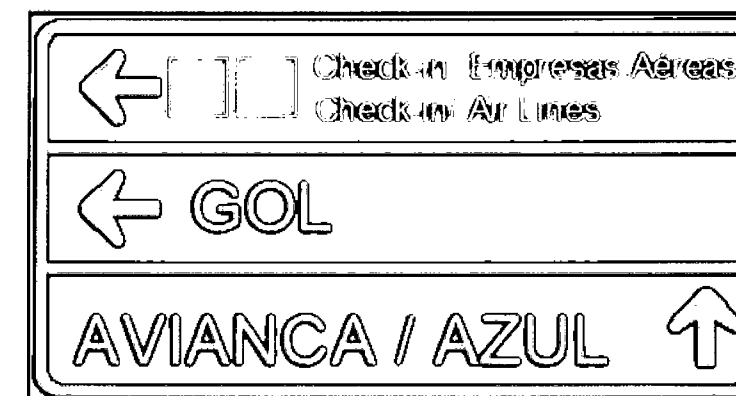
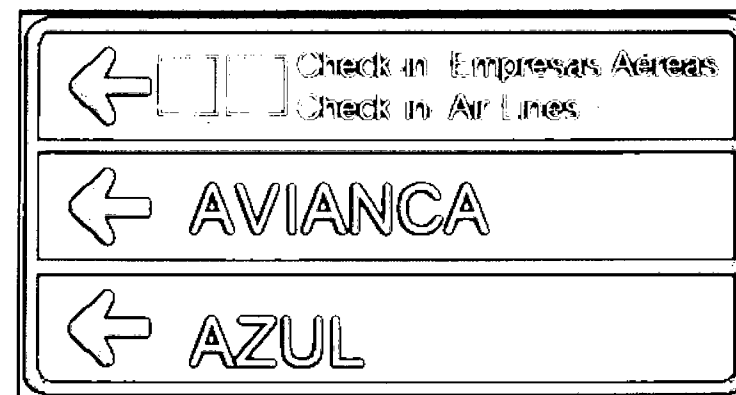
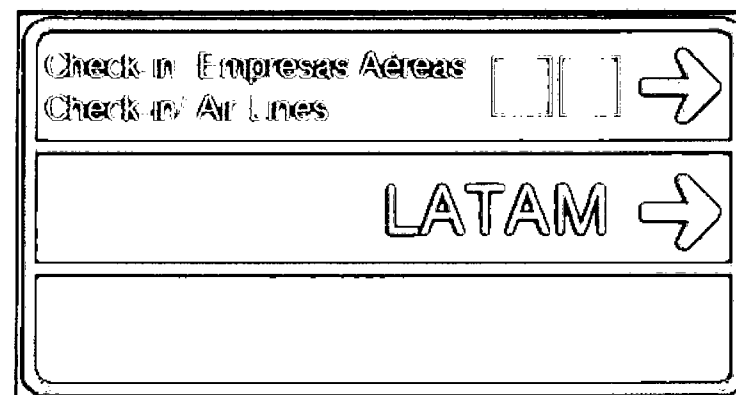
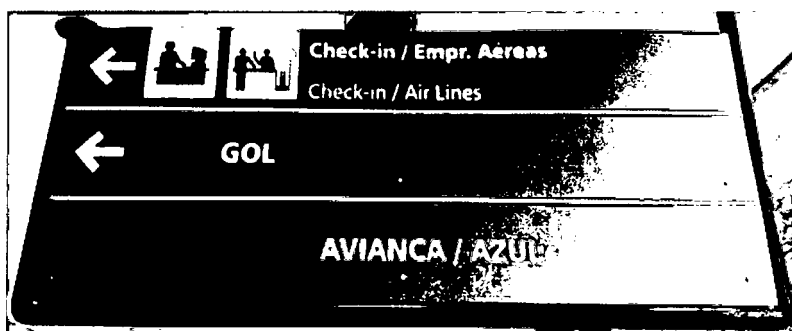
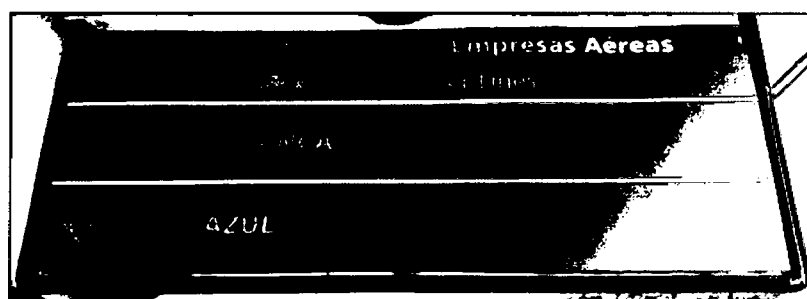
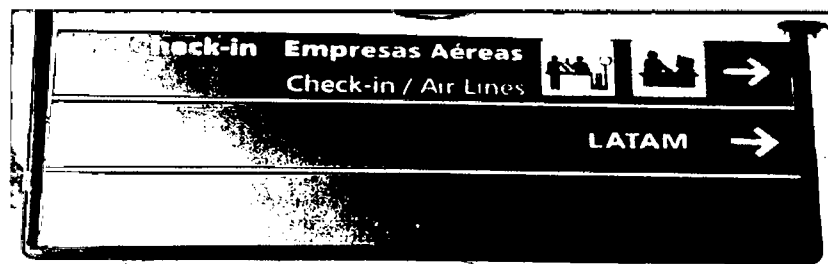
Projeto: CET

**Implantação de Sinalização de áreas de check-in das Companhias
Aéreas**



Projeto: CET

Melhorias visual na orientação das áreas de check-in das Companhias Aéreas



Projeto: CET

Implantação de setores nas áreas de embarque por Companhias Aéreas, em complemento à sinalização de orientação



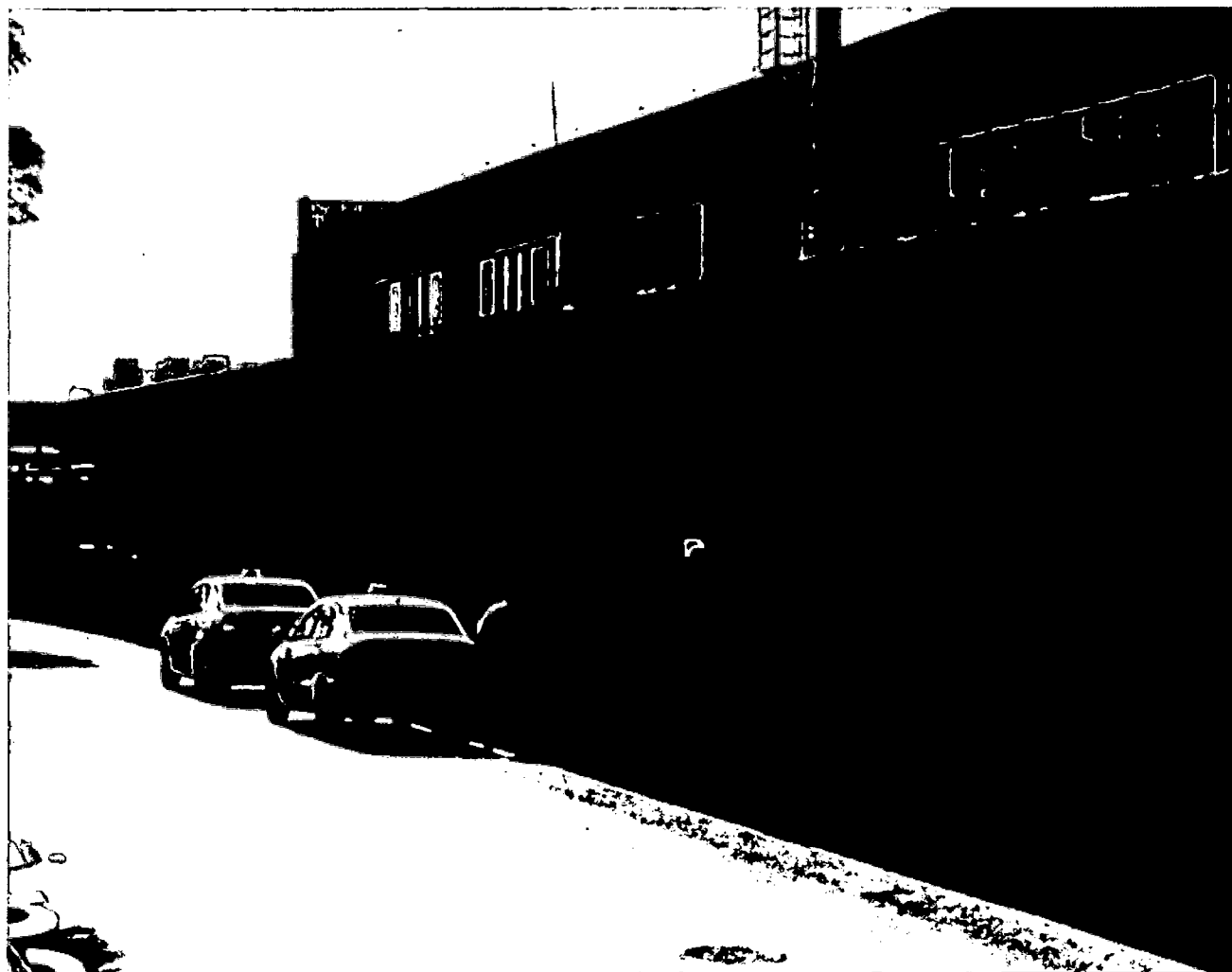
Projeto: CET

Implantação de setores nas áreas de embarque por Companhias Aéreas, em complemento à sinalização de orientação



Projeto: CET

**Implantação de setores nas áreas de embarque por Companhias
Aérea, em complemento à sinalização de orientação**



*Norte 1 -
AVIANCA e AZUL
Norte 2 - GOL
Norte 3 - LATAM*

Projeto: CET
Sinalização existente – Piso Inferior



Projeto: CET

Sinalização existente – Piso Inferior

- ▶ *Táxi Comum – 10 vagas – 53 m*
- ▶ *Táxi Luxo – 4 vagas – 26 m*
- ▶ *Táxi Acessível – 2 vagas – 14 m*
- ▶ *Táxi Especial – 10 vagas – 51 m*
- ▶ *Radio táxi – 2 vagas – 10 m*
- ▶ *Ônibus fretado Cia Aérea – 113 m*
- ▶ *Ônibus EMTU – Bus sevice e SP Trans – 45 m*
- ▶ *Vans e locadoras – 23 m*
- ▶ *Veículos oficiais – 15 m*



Projeto: CET
Sinalização existente – Piso Superior



Projeto: CET

Sinalização existente – Piso Superior

- ***Zona Azul – trecho inicial e final***
- ***R-6a e R-6c***
- ***R-6c permitido Emb/Desemb de Automóveis – 126 m e 112 m***
- ***PAIRE Defis – 25 m e 9 m***
- ***Polícia Federal – 20 m***
- ***Polícia Civil – 10 m***
- ***Polícia Militar – 20 m***
- ***Carga e Descarga – 38 m***
- ***R-6c permitido Emb/Desemb ônibus e microônibus – 49 m***
- ***Motos – 31 m***



Projeto: CET

Ações Necessárias

Piso Inferior e superior

Alteração da sinalização horizontal e vertical externa

- ***1. Implantação dos pontos de taxis na parte superior – desembarque – 154 m***
- ***2. Implantação de sinalização de embarque e desembarque inferior***
- ***3. Implantação de PAIRE ônibus na parte superior – 113 m***
- ***4. Implantação de PAIRE Defis parte inferior***
- ***5. Manutenção vagas para viaturas Policiais***
- ***6. Substituição sinalização de restrição de taxis sem passageiros para veículos dois ou mais passageiros***
- ***7. Reforço na sinalização de orientação***



Projeto: CET

Proposta

Remanejamento dos pontos de táxis



Piso Inferior – Situação atual:
Táxi Comum – 10 vagas – 53 m
Táxi Luxo – 4 vagas – 26 m
Táxi Acessível – 2 vagas – 14 m
Táxi Especial – 10 vagas – 51 m
Radio táxi – 2 vagas – 10 m
Total de 144 m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

DTP/Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/DTP-1 Nº 016903235

São Paulo, 06 de maio de 2019.

Interessado

Câmara Municipal de São Paulo - Sr. Eduardo Tuma.

Assunto

Requerimento da Vereadora Janaina Lima, que solicita informações a respeito das alterações das regras para acesso de táxis, carros particulares e carros de aplicativos ao Aeroporto de Congonhas.

Ao

DTP.GAB

Sr. Diretor,

Em atenção aos questionamentos, informamos o que segue:

Com relação aos itens dos estudos de circulação viária e trânsito no Aeroporto de Congonhas, estes foram desenvolvidos através da CET – Companhia de Engenharia de Trânsito, portanto, o assunto é de competência desse órgão.

Com relação aos motivos das alterações, esclarecemos que a partir de junho de 2017, foram constatados diversos problemas operacionais que vinham ocorrendo diariamente no acesso para o piso superior da área de desembarque de passageiros no Aeroporto de Congonhas, onde, foram pontuadas as seguintes irregularidades:

- Operações de taxis irregulares;
- Ocupação de taxi na área delimitada especificamente para autos particulares (embarque/desembarque);
- Paradas irregulares de veículos em fila dupla ou tripla;
- Fiscais arrastadores de clientes induzindo essa prática ilegal;
- Veículos particulares atendendo por Aplicativos, estacionados além do tempo permitido na área de embarque/desembarque;
- Veículos particulares aguardando familiares na área sinalizada de embarque/desembarque “seja breve”, obstruindo também no fluxo viário;
- Taxis de outros Municípios estacionados fora do Aeroporto e na Zona Azul, aguardando chamada dos arrastadores através de radiocomunicação;

- Os taxis regulamentados acessam o piso superior sem passageiros a bordo, desrespeitando as sinalizações existentes;

Considerando os problemas relatados e aliados ao projeto de reurbanização e reforma da passarela existente sobre a Av. Washington Luiz, que serve de acesso ao complexo do Aeroporto de Congonhas, este DTP/GAB, entendeu que era o momento oportuno de novos estudos operacionais no sentido de sanar as irregularidades em pauta, naquela oportunidade.

Nesse sentido, como é de competência da CET a operação do fluxo viário, assim como, a sinalização horizontal e vertical existente no Aeroporto, mantivemos contatos com a área de planejamento operacional desse órgão, onde mostramos nossa preocupação a respeito dos problemas mencionados, solicitando um estudo de readequação em conjunto das modalidades de taxis e sinalizações de melhorias naquele complexo. Estes por sua vez, também cientes dos problemas, concordaram em apresentar estudos para tentar solucionar os fatos apontados.

Como subsídios aos estudos técnicos, foram envolvidos os pontos de taxi existentes e regulamentados no piso Inferior do Aeroporto de Congonhas abaixo:

- Ponto privativo nº 606 comum (branco);
- Ponto livre especial (vermelho e branco);
- Ponto privativo Luxo nº 1032;
- Ponto livre comum rádio taxi;
- Ponto livre Acessível nº 001

Após diversas tratativas com a CET, foi consolidado os estudos de circulação viária e das sinalizações horizontais/verticais, assim como, alteração dos pontos de Taxi do piso inferior para o piso superior, cuja medida, ficava condicionada à execução de obras viárias no piso superior.

A Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, (Aeroporto de São Paulo/Congonhas) através do Ofício nº 787/2018, também, se posicionou de forma favorável pelas alterações propostas, cópia em anexo.

Para tanto, segue em anexo as ilustrações das interferências operacionais relatadas, assim como, do projeto de execução de obras por parte da CET.

Por fim, após a execução das obras viárias previstas no Piso Superior, as propostas foram implantadas em 15/03/2019, de acordo com as Portarias SMT/DTP nºs 051, 052, 053, 054 e 055/2019 de 12 de março de 2019 e publicadas no Diário da Cidade de São Paulo em 13 de março de 2019, página 27.

Esclarecemos ainda, que tanto a CET como o DTP, estão com o propósito de desafogar o viário interno e do entorno do referido Aeroporto, enfatizando o emprego da logística local e o interesse do público usuário dos serviços que resultou no reposicionamento de todos os pontos das diversas categorias, que se encontravam alocados em reduzido espaço ocupados no pavimento inferior, enquanto que, após transferência, o espaço se tornou muito mais amplo no originário pavimento superior. Além disso, os pontos foram alocados em espaço delineado que viabiliza aguardarem a chegada dos clientes para embarque exatamente diante dos portões de desembarque das companhias aéreas, enquanto que os desembarques dos clientes foi projetado de frente aos portões onde se encontram os balcões de check in.

Diante do exposto, era o que tínhamos a informar.

VALDECY FRAZÃO RIBEIRO

Departamento de Transportes Públicos
Divisão de Estudos, Projetos e Eventos

Responsável Técnico – DTP/DEPE

VFR/mcms



Documento assinado eletronicamente por **Valdecy Frazão Ribeiro, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 07/05/2019, às 11:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016903235** e o código CRC **55DA8798**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001114-0

SEI nº 016903235



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Departamento de Transportes Públicos

Rua Joaquim Carlos, 655, - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: 2796-3299

Informação SMT/DTP/GAB Nº 017001333

São Paulo, 08 de maio de 2019.

Interessado

Câmara Municipal de São Paulo - Sr. Eduardo Tuma.

Assunto

Requerimento da Vereadora Janaina Lima, que solicita informações a respeito das alterações das regras para acesso de táxis, carros particulares e carros de aplicativos ao Aeroporto de Congonhas.

SMT.ADJ.GAB

Sr. Antonio Rudnei Denardi

Em atenção ao Requerimento da Nobre Vereadora Janaina Lima, encaminho as informações prestadas pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos do DTP (016903235), assim como os documentos pertinentes ao assunto (016902638, 016902821, 016903085 e 016903169).

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cimatti, Diretor de Departamento Técnico**, em 08/05/2019, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017001333** e o código CRC **2EF81F4C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone:

São Paulo, 21 de maio de 2019.

Ofício nº 473/2019-SMT.GAB

Ref.: Ofício SGP-12 nº 117/2019 de 15/04/2019

Requerimento nº 13/2019

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos cópia das informações prestadas pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos, do Departamento de Transportes Públicos – DTP, desta Pasta, relativas ao assunto.

Com os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

Exma. Sra.

Vereadora JANAÍNA LIMA

Câmara Municipal de São Paulo – CMSP

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí nº 100 – Bela Vista

CEP: 01319-900 - São Paulo - SP

RC/arr/exp



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 28/05/2019, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017013828**
e o código CRC **D9120340**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2019/0001114-0

SEI nº 017013828